



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS E TURISMO
 CNPJ: 01.616.855/0001-04 pmtamboril2020@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Qualquer cidadão poderá obter informação relativa à atuação do CMMA, mediante requerimento escrito dirigido à Presidência da CMMA e protocolizado na Secretaria de Meio Ambiente. O pedido de informação será incluído na pauta da primeira reunião ordinária seguinte e somente poderá ser indeferido mediante decisão fundamentada do Plenário do CMMA.

Art. 56. As resoluções e demais decisões do CMMA serão divulgadas apenas pela Presidência do Conselho através da imprensa do Município de Tamboril do Piauí e por meio eletrônico no sítio da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí e, se conveniente, através de outros meio de comunicação.

Art. 57. Em caso de dúvida a respeito da interpretação ou aplicação do presente Regimento, o conselheiro poderá suscitar questão de ordem no prazo de 03 (três) minutos, vedados os apartes.
Parágrafo Único. Compete à Presidência Conselho decidir sobre a pertinência da questão de ordem.

Art. 58. As decisões sobre a interpretação do presente Regimento, bem como sobre os casos omissos, serão registradas em ata.

Art. 59. As propostas de alteração parcial ou total deste Regimento somente serão procedidas se aprovadas por dois terços dos Conselheiros com direito a voto, presentes à reunião.
Parágrafo único. As propostas de alteração serão encaminhadas como proposição.

Art. 60. Caso as datas e prazos previstos neste Regimento Interno caiam em sábado, domingo, feriado ou dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os mesmos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 61. O presente Regimento, aprovado em reunião do CMMA, entrará em vigor na data de sua publicação através de Decreto do Poder Executivo.

Tamboril do Piauí, 27 de Junho de 2022

Id:0E288F3C97718E67



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
 CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90
 Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022- SRP
Processo Administrativo nº 2917/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Uruçuí – PI

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de uniformes, fardamentos, mochilas e camisetas para atender as necessidades de todas as unidades da prefeitura municipal de Uruçuí-PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA SESSÃO: 11/07/2022.

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

VALOR ESTIMADO: Registro de Preços

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações – CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura municipal de Uruçuí-PI: uruçui.pi.gov.br ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.pi.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpluruçui@gmail.com ou pelo telefone: (89) 3544-1414.

Uruçuí - PI, 27 de junho de 2022.


 Ana Cristina Cardoso Guimarães
 Pregoeira Municipal

1

Id:05D4EE6A66358D29

EDITAL Nº 03/2022 – SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO
PROGRAMA PROALFABETIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 7.453/2021 e Decreto Estadual nº. 20.279/2021, seguindo as orientações da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1012/2022 e da Coordenação Estadual do PPAIC, o qual se regerá de acordo com disposições legais aplicáveis aos cargos e consoante o estabelecido no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo para Formador da Educação Infantil será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por meio da Comissão de Avaliação do ProAlfabetização que é regido pela Portaria nº 03 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

1.2. Os membros da Comissão irão analisar as documentações e disponibilidade dos servidores concursados ou contratos que fizerem as inscrições. A Comissão ficará responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada à Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Uruçuí-PI.

1.3 Não podem participar da comissão referida no item 1.2 as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo, conforme Art. 8º, § 5º, do Decreto Municipal 213/2022.

1.4. O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois anos), contando da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. A remuneração para o cargo de Formador da Educação Infantil com jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e os proventos serão pagos de responsabilidade da SEDUC-PI.

2.0. O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III e IV conforme descrição abaixo:

Anexo I- Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

Anexo II - Ficha para Pontuação da Prova de Títulos;

Anexo III- Declaração de Disponibilidade;

Anexo IV- Declaração de Acúmulo ou não de Cargo

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação, por meio do endereço eletrônico: secretariaeduca20@gmail.com a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.

2.2. O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4. O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI. endereço eletrônico: www.uruçui.pi.gov.br e no diário oficial dos municípios, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução do presente Edital, assim como o Edital e todos os resultados do Processo Seletivo.

2.5. Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

2

(Continua na próxima página)



mediante publicação no Diário Oficial do Estado dos municípios do Estado do Piauí.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dar-se-á pela ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da SEMEC e reger-se-á pela PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1012/2022 e da Coordenação Estadual do PPAIC.

8.2. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação, conforme item 8.1 deste edital.

9.2 A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da SEMEC.

9.3. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

9.4. O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- obtiver pontuação zero no total da Prova de Títulos (Análise Curricular).

9.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

9.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabílistico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

9.8 É de responsabilidade os procedimentos internos da Comissão, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao processo seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.

9.9 Fica eleito o foro da comarca de Uruçuí- PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Uruçuí-PI, 27 de Junho de 2022.

REISIMAR GOMES DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Reisimar Gomes de Sousa
Secretária Mun. de Educação
SEMEC / Uruçuí - PI

(Continua na próxima página)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. NÃO será cobrada taxa de Inscrição.

3.2. A data da inscrição do candidato está estabelecida no Cronograma de Execução deste edital. Será de responsabilidade do candidato o conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

3.3. As inscrições serão realizadas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC localizada à rua: David Caldas, s/n, próximo ao Banco do Brasil entre as 9h do primeiro dia até às 12 horas do último dia (horário do Piauí) e pelo endereço eletrônico: secretariaeduca20@hotmail.com, entre as 9h do primeiro dia até às 23h59min do último dia (horário do Piauí).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

4.1.1. A seleção ocorrerá por meio de análise de *curriculum vitae* dos candidatos e terá caráter classificatório e eliminatório, **conforme anexo II deste edital**.

4.1.2. O Candidato deverá entregar no ato da Inscrição os seguintes documentos:

- Documentos Pessoais: RG e CPF; Comprovante de residência.
- Certificados de escolaridade de acordo com o cargo pleiteado, além dos títulos como certificados de pós-graduação e cursos caso possua.
- Ficha para Pontuação da Prova de Títulos, devidamente preenchida e assinada.
- Declaração de Disponibilidade

3

- Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.2. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- obter maior pontuação no componente experiência profissional, conforme Tabela de Pontuação da Prova de Títulos – Anexo II;
- Possuir maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular, utilizando-se, de Formulário de escolha própria, devidamente fundamentado, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59min do último dia, por meio do endereço eletrônico: secretariaeduca20@hotmail.com, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

6.2. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: www.urucui.pi.gov.br e no diário oficial dos municípios, observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação da relação do candidato CLASSIFICADO no Processo Seletivo será realizada conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I. Serão consideradas válidas apenas a lista oficialmente disponibilizada nos endereços eletrônicos: www.urucui.pi.gov.br e no diário oficial dos municípios, homologadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 05.832.641/0001 - 26



ANEXO III
 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXOS I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	27/06/2022
Impugnação de item ou Edital do Processo Seletivo pelo e-mail secretariaeduc20@gmail.com	27/06/2022 a 02/07/2022
Resultado das Solicitações de impugnação de item do Edital ou Retificação do Edital (se houver)	07/07/2022
Período de inscrições e envio dos Currículos e documentação comprobatória ao cargo pleiteado	08/07/2022 a 18/07/2022
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular.	25/07/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular - sub	26/07/2022 e 27/07/2022
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se à Análise Curricular e	28/07/2022
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	29/07/2022
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	01/08/2022 a 04/08/2022
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	05/08/2022
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	08/08/2022

Eu, _____ CPF: _____

RG nº _____, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para exercer o cargo para o qual fiz a inscrição.

Uruçuí, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato (a)

9

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

NOME DO CANDIDATO:			
TELEFONE:		Nº INSCRIÇÃO:	
E-MAIL:			
CARGOS: FORMADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PPAIC ()			
COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELO CANDIDATO
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Diploma do Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC na área pleiteada pelo candidato.	3.0	3.0	
Certificado de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de conhecimento, nacional ou estrangeira.	2.0	2.0	
Participação em eventos científicos (Formação continuada, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos), comprovados por meio de certificados e ou declaração da Instituição, com no mínimo 40 (quarenta) horas e data de emissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	1.0	1.0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área específica do cargo pretendido, referente aos 05 (cinco) últimos anos, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável	1.0	4.0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO	
RESULTADO FINAL			

8

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO

Eu, _____ CPF: _____

RG nº _____, declaro para fins de comprovação que (não ocupo/ocupo) função ou cargo público de _____ (em caso afirmativo, informar o cargo e a jornada de trabalho) na Esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Uruçuí _____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) Candidato (a)

10